

LEI Nº461/85
Autoriza Doação de Verba ao Grêmio
Esportivo de Mantenópolis-ES

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Mantenópolis, autorizado a subvencionar o Grêmio Esportivo de Mantenópolis, à quantia de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) a fim de cobrir a área pertencente ao CLUBE referido.

Art.2º- Fica ainda, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir crédito especial, de igual importância, sobre a rubrica transferência a instituições privadas, verba 4332- Contribuição para Despesa de Capital do Setor de Educação e Cultura.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 1985.

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente